



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 5965/26

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/07/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	servicos_compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835- 015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços Públicos

Da: Secretaria de Educação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura P. A. Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Gabinete, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Água e Esgoto, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Obras.

Para: Divisão de Compras

Requisição nº: 239/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste termo a contratação de empresa para a realização de vistorias veiculares de todos os veículos pertencentes a Frota Municipal, com exceção de máquinas agrícolas, tratores e rolo compactador, conforme exigência do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta).
- 1.2. Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de “Serviços Comuns” nos termos do Art. 6º, XIII.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que a contratação de empresa especializada para a realização de vistorias veiculares em toda a frota municipal justifica-se pela necessidade de atendimento integral às obrigações assumidas pela Administração Municipal por meio do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). As inspeções periódicas permitirão comprovar a adequação dos veículos às condições mínimas de segurança, conservação e regularidade exigidas pelos órgãos de fiscalização, assegurando o cumprimento dos compromissos firmados e evitando a aplicação de sanções administrativas e judiciais decorrentes do descumprimento do referido instrumento.
- 2.2. Considerando que a realização de vistorias técnicas periódicas tem como finalidade verificar as condições mecânicas, elétricas, estruturais e de segurança dos veículos que compõem a frota municipal. Tal medida é indispensável para reduzir riscos de acidentes, falhas operacionais e interrupções nos serviços públicos prestados à população, garantindo maior proteção aos motoristas, servidores, estudantes transportados e demais usuários dos veículos oficiais.
- 2.3. Considerando que a contratação de empresa especializada permitirá a emissão de laudos técnicos detalhados sobre o estado de conservação dos veículos, fornecendo informações essenciais para o planejamento das manutenções preventivas e corretivas. Dessa forma, a Administração poderá identificar antecipadamente irregularidades e desgastes, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, aumentando a vida útil dos veículos e reduzindo custos decorrentes de quebras inesperadas e reparos emergenciais.
- 2.4. Considerando que a execução das vistorias por empresa tecnicamente habilitada proporciona maior imparcialidade, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados obtidos, fortalecendo os mecanismos de controle e fiscalização da frota municipal. Além de atender às exigências previstas no TAC, a medida está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, prevenção e interesse público, assegurando que os veículos utilizados na prestação dos serviços municipais estejam em conformidade com as normas de trânsito, segurança e manutenção vigentes.
- 2.5. Considerando o serviço não ser realizado por nenhum colaborador concursado do Município.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços Públicos

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo digital, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.1.2. Será contratada a empresa que apresentar **proposta de menor valor unitário por item**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.1.2.1. Caberá a contratação através de menor preço global apenas em casos específicos e motivados, ficando apenas a critério da Administração Pública a decisão da contratação.

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 6.2. Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, **computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;**
- 6.3. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.4. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
- 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega compatível com o requerido no presente documento
- 6.7. Conter o nome e número do Banco, da estipulado neste Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. EXIGÊNCIAS:

- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços Públicos

- 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
- 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.6. **A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:**
- 7.6.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.6.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.6.4. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.6.5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.6.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.6.7. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;
- 7.6.8. O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;
- 7.6.9. A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou “QR Code” (Quick Response Code) para consulta da veracidade da mesma;
- 7.6.10. A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e ou cópia autenticada;
- 7.6.11. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.6.12. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.6.13. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.
- 7.6.14. **A CONTRATADA deverá possuir estabelecimento localizado em um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do Município, responsabilizando-se integralmente por todos os custos e providências relacionados ao transporte dos veículos, incluindo, quando necessário, a**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços Públicos

utilização de caminhão-prancha, despesas com pedágios, combustível, diárias de motorista para deslocamentos, bem como quaisquer outros custos logísticos e operacionais decorrentes da execução do objeto contratual.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1. Início da execução em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço. Conforme prazo razoável estabelecido pela Secretaria.
- 8.2. Haverá a possibilidade de prorrogação de prazo desde que haja acordo entre as partes, afim de garantir a plena execução do objeto.

9. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 9.1. Execução de forma parcelada;
- 9.2. Devido a quantidade de veículos pertencentes a Frota Municipal, a vistoria será feita em comum acordo com a Contratante, e disponibilidade dos veículos até que se finde o saldo desse contrato.

10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:

- 10.1. Serviços Públicos + Local de entrega: RUA VISCONDE DE INDAIATUBA, Nº 219 - CENTRO - CONCHAL-SP - CEP: 13835-001 - Referência: Ao lado do Estádio Municipal Vereador Urbano Archangelo.
- 10.2. Horário para recebimento da mercadoria e ou visita técnica: 08:30h as 11:00h e 12:30h até as 15:30h.
- 10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entregas/prestações fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.

11. DAS AMOSTRAS:

- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
- 11.1.1. () SIM (X) NÃO

12. GARANTIA/VALIDADE:

- 12.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a **3 meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal, sendo aceito o meio de pagamento/transferência via PIX, porém é obrigatório que a chave PIX seja o CNPJ da CONTRATADA;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços Públicos

- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4. Não mantiver a proposta;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. PESSOAL TÉCNICO:

- 15.1. Natalino Alves de Macedo – Chefe da Divisão de Serviços Públicos

16. ALINHAMENTO COM O PCA:

A previsão de consumo com os respectivos materiais elétricos mencionados contemplam no PCA das Secretarias solicitantes conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal, <https://www.conchal.sp.gov.br/>, disposto em link de cada uma das Secretarias, de acordo com o disposto nos Processos Administrativos/Digitais:

Processo Digital: 0003362-95-2025-3 (Serviços Públicos);

Processo Administrativo: 2025/07/006182 (Água e Esgoto);

Processo Administrativo: 3360-2025 (Planejamento);

Processo Administrativo: 2025/07/006218 (Obras);

Processo Digital: 0000489-12-2025-3-00-0000-00 (Agricultura P. A. Meio Ambiente);

Processo Digital: 3205/2025 (Saúde);

Processo Administrativo: 2025/10/007676 (Divisão Esportes);

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 10:44:20
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/plgh8> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços Públicos

Processo Digital: 3160/25 (Divisão Cultura);
Processo Administrativo nº 2025/06/004943 (Educação);
Processo Digital nº 517/2025 (Secretaria da Fazenda)
Processo Administrativo nº 2025/10/007745 (Secretaria de Segurança Pública)
Processo Administrativo nº 0002279-47-2025-3-17-0000-00 (Secretaria de Promoção e Assistência Social)

17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
- 17.2. nº 3.3.90.39.99.99.00 (3896) (3985) - Fundo de Saúde Municipal - Recursos Oriundos de Transferências e Convênios Federais - Emenda da Comissão da Saúde 50410002 - Deputados Márcio Alvino e Marcos Pereira.
- 17.3. nº 3.3.90.39.99.99.00(702) (1980) – Esporte – Tesouro
- 17.4. nº 3.3.90.39.99.99.00(609) (1877) – Água e Esgoto – Tesouro
- 17.5. nº 3.3.90.39.99.99.00(377) (1874) – Educação - Ensino Fundamental – Tesouro
- 17.6. nº 3.3.90.39.99.99.00(399) (2299) – Educação – Ensino Profissionalizante – Tesouro
- 17.7. nº 3.3.90.39.99.99.00(318) (1903) – Conservação e Asseio - Tesouro
- 17.8. nº 3.3.90.39.99.99.00 (21) (1685) – Gabinete - Tesouro
- 17.11. nº 3.3.90.39.99.99.00(62) (2030) –Promoção Social – Assistência Comunitária Básica - Tesouro
- 17.12. nº 3.3.90.39.99.99.00(177) (2722) – Planejamento - Tesouro
- 17.13. nº 3.3.90.39.99.99.00(270) (2730) – Obras - Tesouro
- 17.14. nº 3.3.90.39.99.99.00(626) (2776) – Agricultura - Tesouro
- 17.15. nº 3.3.90.39.99.99.00(637) (2778) – Meio Ambiente - Tesouro
- 17.16. nº 3.3.90.39.99.99.00(673) (2128) – Guarda Municipal – Tesouro

18. EMBASAMENTO LEGAL:

- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão nesse próprio Termo de Referência, a Nota de Empenho formaliza a assunção da despesa e vincula juridicamente as partes às condições já definidas no Processo Digital, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:
- 20.1.1. Gestor: José Roberto Ferreira de Melo – Secretário de Administração
- 20.1.2. Fiscal: Natalino Alves de Macedo – Chefe da Divisão de Serviços Públicos

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços Públicos

- 21.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 21.2. O documento de comprovação de compatibilidade de preços praticados estará disponibilizado em documento próprio, disponibilizado no Processo Digital.
- 21.3. Conforme o Art. 2º, § 3º, Decreto Nº 5.222, de 22 de agosto de 2025, fica facultado a realização do Estudo Técnico Preliminar, dispensável, justificadamente, quando a contratação não envolver maior complexidade técnica, que possa ser descrita inteiramente no documento de formalização de demanda,
- 21.4. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 21.5. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 21.7. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- 21.8. Integram o presente termo:
- 21.8.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
- 21.8.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 21.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22. PUBLICIDADE:**
- 22.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conchal, 25 de junho de 2026



Nome: GABRIEL LIMA SILVA
CPF: ***.181.568-**

Assinado com certificado digital avançado

GABRIEL LIMA SILVA

Chefe da Divisão de Serviços Operacionais



Nome: KELVIN BREDAMATIAS
CPF: ***.950.888-**

Assinado com certificado digital avançado

KELVIN BREDAMATIAS

Enc. da Seção de Controle de Documentação e Frota Municipal



Nome: MATHEUS DE ARAUJOSOUZA
CPF: ***.438.858-**

Assinado com certificado digital avançado

MATHEUS DE ARAUJOSOUZA

Enc. Seção de Material e Patrimônio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Serviços Públicos
Nome: Nathalia Franco
Chiarotto Locatelli
CPF: ***.419.848-**

Assinado com certificado digital avançado

NATHÁLIA FRANCO CHIAROTTO LOCATELLI

Assessora I de Administração

PEDRO BRAZ DE AZEVEDO JUNIOR

Chefe da Divisão de Água e Esgoto



Nome: Franquílino Pires
CPF: ***.864.168-**

Assinado com certificado digital avançado

FRANQUILINO PIRES

Enc. da seção de Manutenção de Rede

RENAN CAMILO PLANCHE

Agente Administrativo



Nome: Jonny Rodrigo de
Freitas
CPF: ***.629.458-**

Assinado com certificado digital avançado

JONNY RODRIGO DE FREITAS

Chefe da Divisão Técnica e Regularização Urbanística



Nome: Mauro Cézar de
Almeida
CPF: ***.538.868-**

Assinado com certificado digital avançado

MAURO CÉZAR DE ALMEIDA

Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANA LÚCIA CARVALHO TEODORO

Chefe da Divisão de Meio Ambiente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços Públicos

MARCOS DANILO RODRIGUES

Enc. da Seção de Gestão de Obras e Contratos



Nome: ROBSON MOREIRA DE
OLIVEIRA
CPF: ***.982.638-**

Assinado com certificado digital avançado

ROBSON MOREIRA OLIVEIRA

Enc. da Seção de Elaboração de Projetos e Fiscalização



Nome: Andressa Lysandra
Laurindo
CPF: ***.741.628-**

Assinado com certificado digital avançado

ANDRESSA LYSANDRA LAURINDO GALDINO

Enc. da Seção de Compras

NEUSA DE SOUZA

Chefe da Divisão de Atenção à Saúde

PAULO EVARISTO MASSA

Chefe da Divisão de Cultura e Turismo



Nome: FLÁVIO SCHER ALVES
CPF: ***.845.608-**

Assinado com certificado digital avançado

FLÁVIO SCHER ALVES

Enc. da Seção de Turismo e Eventos

LUCIANA MARIA ESTEVAM MARQUES

Supervisor de Ensino

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 10:44:20
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/plgh8> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços Públicos



Nome: Adriano Antonio
Barretta
CPF: ***.955.588-**

Assinado com certificado digital avançado

ADRIANO ANTÔNIO BARRETTA

Encarregado da Seção de Educação Infantil



Nome: ANGELA GREGORIA
PICCOLI
CPF: ***.765.058-**

Assinado com certificado digital avançado

ANGELA GREGORIA PICCOLI

Chefe Da Divisão De Assistência E Desenvolvimento Social

VALÉRIA CRISTINA ORSI

Encarregado Da Seção De Gestão Dos Programas Sociais De Proteção Social Básica



Nome: Kleber Fernando de
Oliveira Tognoli
CPF: ***.464.288-**

Assinado com certificado digital avançado

KLEBER FERNANDO DE OLIVEIRA TOGNOLI

Chefe Da Divisão Administrativa E Correição

DIEGO CARLOS DOS SANTOS

Encarregado Da Seção Operacional

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE MELO

Secretário de Educação



Nome: Natalino Alves de
Macedo
CPF: ***.602.722-**

Assinado com certificado digital avançado

NATALINO ALVES DE MACEDO

Chefe da Divisão de Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 10:44:20
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/plgh8> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços Públicos

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DIGITAL Nº 5965/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa para a realização de vistorias veiculares de todos os veículos pertencentes a Frota Municipal, com exceção de máquinas agrícolas, tratores e rolo compactador, conforme exigência do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta).

DOS SERVIÇOS (RESUMO):

ITEM	QTDE	UNIDADE	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	92	Serviço	Vistoria Veicular	ITENS ATUADOS NA VISTORIA VEICULAR: * identificação número motor * identificação número chassi * identificação etiqueta e plaqueta número de chassi * identificação números de vidro * identificação km do veículos * identificação farol, seta, lanternas (funcionamento e se estão danificados) * identificação de estepe, chave de roda e triângulo * Dos pneus, medida de rodagem * Do cinto de segurança, funcionamento pleno * Do para-choque se estão homologados, sem avarias e quebrados * Do escapamento, se contem furos, barulho ou descarga livre

DOS SERVIÇOS POR SECRETARIA:

PROMOÇÃO SOCIAL – TOTAL: 09 VISTORIAS				
DKI-8801	GOL	PROMOCAO SOCIAL	2010	9BWAA05W8BP057710
DKI-8811	GOL	PROMOCAO SOCIAL	2012	9BWK05U9CP172690
BFW-4994	GOL	FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	2009	9BWAA05W19P126330
DKI-8834	VW KOMBI	PROMOCAO SOCIAL	2013	9BWMF07X6EP017537
GCF-4759	GOL	PROMOCAO SOCIAL	2017	9BWAB45U9JT088375
PBL-2376	AIRCROSS	PROMOCAO SOCIAL	2018	935SUNFN1KB502137
FXQ-8H92	SIENA	FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	2021	9BD19710HM3401466
CSU-3B11	SPIN	PROMOCAO SOCIAL	2023	9BGJJ7520RB206397
JIL-2341	SENTRA	PROMOÇÃO SOCIAL	2011	3N1AB6AD0BL643086

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 10:44:20
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/plgh8> para verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços Públicos

SERVIÇOS PÚBLICOS – TOTAL: 09 VISTORIAS				
CPV-7022	SAVEIRO	SERVICOS PÚBLICOS	2008	9BWK05W69P010462
CPV-7024	FORD CARGO 1517E	SERVICOS PÚBLICOS	2008	9BFXCE5U69BB15551
DKI-8819	FORD CARGO 1723	SERVICOS PÚBLICOS	2012	9BFYEAD7DBS22181
BFY-7659	M. BENZ L 1113	SERVICOS PÚBLICOS	1978	.34403312379789
DKI-8833	IVECO VERTIS 90V18	SERVICOS PÚBLICOS	2013	93ZA90D008562039
DKI-8836	VW KOMBI	SERVICOS PÚBLICOS	2013	9BWMF07X2EPO17518
DKI-8137	VW KOMBI	SERVICOS PÚBLICOS	2013	9BWMF07X5EP017268
DKI-8838	VW KOMBI	SERVICOS PÚBLICOS	2013	9BWMF07X4EPO17536
EST3B94	VW/SAVEIRO CS RB MPI	SERVICOS PÚBLICOS	2022	9BWK45U3PP001883

AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE – TOTAL: 09 VISTORIAS				
FTQ-5D25	CAMINHAO BASCULANTE	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2014	978MSTBT6ER037086
FGL-2758	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2012	9BD15822AD6793471
FJR6D98	CAMINHAO CACAMBA IVECO TECTOR	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2020	93ZE2HMH0L8937982
DTB5E34	CAMINHAO VW 17190	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2022	9536E8231PR005338
FXI4D67	VW/SAVEIRO CS RB MPI	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2022	9BWK45U4PP001567
CLU-0219	MBB 1620	MEIO AMBIENTE	1998	9BM695014WB175838
CDZ-1222	FORD CARGO 1317	MEIO AMBIENTE	2009	9BFXCE2U7ABB47787
DKI-8128	VW GOL 1.0 CITY	MEIO AMBIENTE	2013	9BWAA05U5DP229810
FCZ-4106	VW/SAVEIRO CS RB MPI	MEIO AMBIENTE	2022	9BWK45U2PP001700

ÁGUA E ESGOTO – TOTAL: 03 VISTORIAS				
CDZ-1223	FORD CARGO 1517	AGUA E ESGOTO	2010	9BFXCE5U4ABB49637
FQT-0382	CAR/CAMINHAO TANQUE MODELO OP-	AGUA E ESGOTO	2013	93ZA1RGH0E8925799
FWT-1E85	FWT-1E85 / Caminhao Pipa VW/VW	AGUA E ESGOTO	2022	953658243NR050481

CULTURA/TURISMO/ESPORTE – TOTAL: 04 VISTORIAS				
CDZ-1214	VEICULO LEVE	ESPORTES	2008	9BWMF07X59P004770
DKI-8127	VW GOL 1.0 CITY	ESPORTES	2013	9BWAA05U7DP229730
GAV-2175	VW SAVEIRO	TURISMO	2023	9BWK45U0PP042159
JHO-9271	FIAT DUCATO MC	CULTURA	2010	93W245G34A2052750

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 10:44:20
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/plgh8> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços Públicos

SAÚDE – TOTAL: 29 VISTORIAS				
BFX-6J33	HONDA / LEAD 110	SAUDE	2010	9C2JF2500AR207799
DKI-8817	VW GOL 1.0 GIV	SAUDE	2012	9BWAA05W0DP027250
EOA-1251	HONDA LEAD 110	SAUDE	2012	9C2JF2500DR302266
EOA-1253	HONDA LEAD 110	SAUDE	2013	9C2JF2500DR304180
DKI-8847	FIAT PALIO WK ADVEN FLEX	SAUDE	2013	9BD373175E5048090
DKI-8841	VW KOMBI	SAUDE	2013	9BWMF07X1EP017543
DKI-8I44	VW KOMBI	SAUDE	2013	9WMF07X3EP017270
FZF-8E40	FIAT/ DUCATO / SAMU	AMBULANCIA-SAMU	2014	93W245G34E2132946
CRM-4790	MICROONIBUS FIAT DUCATO	SAUDE	2018	3C6EFVK7JE126866
EUW-9479	MICROONIBUS RENAULT MASTER	SAUDE	2019	93YMAF4XELJ037249
GIE-3E43	AMBULANCIA - RENAULT MASTER	SAUDE	2019	93YMAF4XELJ999307
FHU-3G26	AMBULANCIA - RENAULT MASTER-FH	SAUDE	2019	93YMAFEXCLL290851
DBS-7311	AMBULANCIA - RENAULT MASTER	SAUDE	2010	93YADCUH6AJ448100
GCE-1B13	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8	SAUDE	2020	9BGJP7520MB150335
GHP-5D55	MICROONIBUS RENAULT/MASTER	SAUDE	2021	93YMAF4XENJ830868
BTZ-2F74	AMBULANCIA UTI RENAULT/MASTER	SAUDE	2021	93YMAF4XENJ878043
DZG-3B62	AMBULANCIA RENAULT	SAUDE	2021	93YMAFEXCNJ058132
FPY-5B74	VW/GOL 1.0L MC4	SAUDE	2021	9BWAG45U9NT106154
FVY-6J16	VW/GOL 1.0L MC4	SAUDE	2021	9BWAG45U7NT106122
FXZ-1B26	VW/GOL 1.0L MC4	SAUDE	2021	9BWAG45U4NT106546
FWF-8G55	RENAULT/MASTERF2 REV AMB	SAUDE	2022	93YF62009PJ203350
GFA-6B01	IVECO/ DAILY45170 VREV BUS/ G	SAUDE	2022	93ZK042CZP8504051
FJU-9H54	PEUGEOT 208	SAUDE	2023	8ADUEFC23PG576236
FZU-7H61	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7	SAUDE	2023	9BGJJ7520RB115298
CCU-4J13	RENAULT MASTER L3H2	SAUDE	2023	93YF62000RJ668019
GFG-6J94	VW GOL 1.0 12V - PLACA	SAUDE	2022	9BWAG45U6PT105580
SUN-2E49	I/M BENZ SPRINTER GREEAM	AMBULANCIA-SAMU	2023	8AC907643RE231549
DMN-5229	PEUGEOT BOXER	SAUDE	2006	936ZBPMMB72011318
DBN-7J41	CITROEN - C3 AIRCROSS FLPK7	SAUDE	2024	935CNFC51SB514242





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços Públicos

SEGURANÇA PÚBLICA – TOTAL: 07 VISTORIAS				
BFX-6928	HONDA/XRE 300	GUARDA MUNICIPAL	2009	9C2ND0910AR009293
FFU-3569	VW/NOVO GOL 1.0	GUARDA MUNICIPAL	2012	9BWAA05U5DP121512
FYP-9919	HONDA/XRE 300	GUARDA MUNICIPAL	2018	9C2ND1110JR108311
GCA1E67	MMC/L200 TRITON SPO GL	GUARDA MUNICIPAL	2022	93XLJKL1TPCN53455
FAA-4141	MMC/L200 TRITON SPO GLSA	GUARDA MUNICIPAL	2022	93XSYKL1TPCN64884
CUH-9C56	RENAULT DUSTER INTENSE CVT 1.6	GUARDA MUNICIPAL	2023	93YHJD203RJ801288
JKA-9438	FIAT LINEA ESSENCE DUAL FLEX	GUARDA MUNICIPAL	2012	9BD1105BCC1549991

GABINETE – TOTAL: 02 VISTORIAS				
GIZ-2054	TOYOTA/COROLLA XEI 20	GABINETE DO PREFEITO	2021	9BRB33BE5N2093421
DBS-0B15	MERCEDEZ BENZ 250	GABINETE DO PREFEITO	1990	WDB1241261J040972

PLANEJAMENTO/OBRAS – TOTAL: 02 VISTORIAS				
KXK-2870	FIAT SIENA 1.4 TETRAFUEL	PLANEJAMENTO	2009	9BD17201XA3524998
DBA-6J02	NISSAN FRONTIER 4X4 XE	OBRAS	2005	94DCMUD225J630021

TRANSPORTE ESCOLAR – TOTAL: 18 VISTORIAS				
DKI-8I13	VEICULO LEVE	TRANSPORTE ESCOLAR	2012	9BWMF07X4CP027237
CDZ-1220	VEICULO LEVE	TRANSPORTE ESCOLAR	2009	9BWMF07X6AP001123
CDZ-1224	VEICULO LEVE	TRANSPORTE ESCOLAR	2010	9BWMF07XXAP026719
CDZ-1226	VEICULO LEVE	TRANSPORTE ESCOLAR	2010	9BWMF07X2AP026648
BFY-7645	FORD F4000	TRANSPORTE ESCOLAR	1976	LA7GSA74438
DKI-8832	VEICULO LEVE	TRANSPORTE ESCOLAR	2013	93YMEN4MEEJ849324
DKI-8I30	VEICULO LEVE	ENSINO FUNDAMENTAL	2013	9BD119707D1108586
DKI-8I05	VW KOMBI ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	2010	9BWMF07X5BP016665
DKI-8835	VW KOMBI	TRANSPORTE ESCOLAR	2013	9BWMF07XXEPO17556
DKI-8843	VW KOMBI	TRANSPORTE ESCOLAR	2013	9BWMF07X5EP017433
DKI-8842	VW KOMBI	TRANSPORTE ESCOLAR	2013	9BWMF07X2EPO17521
ENG-1A40	MICROONIBUS RENAULT	TRANSPORTE ESCOLAR	2018	93YMAFEXCKJ648113
EXW-8350	MICROONIBUS RENAULT	TRANSPORTE ESCOLAR	2018	93YMAFEXCKJ648112
DMN-5637	I/NISSAN SENTRA 2.0 FLEX	ENSINO FUNDAMENTAL	2009	3N1AB6AD5AL612088
DMN-5C67	PEUGEOT BOXER F330M HDI	ENSINO FUNDAMENTAL	2006	936ZBPMFB72010669





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços Públicos

BXJ-2696	VEICULO PESADO	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	1994	9BM664126RC080859
CDZ-1227	VEICULO PESADO	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	2010	9532L82W9AR032261
DKI-8802	VEICULO PESADO	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	2010	9532L82W6AR058977

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 10:44:20
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/plgh8> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços Públicos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:

PROC. ADM:

RAZÃO SOCIAL:

_____ CNPJ

nº _____ Inscrição Estadual nº

_____ ENDEREÇO:

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Local e data, ____ de ____ 2025

Assinatura do responsável

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 10:44:20
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/plgh8> para verificar a autenticidade.

